



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO                                                                                                                                                                                                            |                  |                                            |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental                                                                                                                                                                                           | Núm. do Processo | Data Formalização                          | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
| Intervenção Ambiental COM AAF                                                                                                                                                                                                           | 05020000039/17   | 15/02/2017 07:53:55                        | NUCLEO JUIZ DE FORA                         |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                                                                                                                                                              |                  |                                            |                                             |
| 2.1 Nome: 00276037-9 / JOSÉ ALVES MONTEIRO-ME                                                                                                                                                                                           |                  | 2.2 CPF/CNPJ: 03.704.705/0001-88           |                                             |
| 2.3 Endereço: SÍTIO PARAISO, 0                                                                                                                                                                                                          |                  | 2.4 Bairro: ZONA RURAL                     |                                             |
| 2.5 Município: LIMA DUARTE                                                                                                                                                                                                              |                  | 2.6 UF: MG                                 | 2.7 CEP: 36.140-000                         |
| 2.8 Telefone(s): (32) 9976-5312                                                                                                                                                                                                         |                  | 2.9 E-mail:                                |                                             |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL                                                                                                                                                                                              |                  |                                            |                                             |
| 3.1 Nome: 00330516-6 / JOSÉ ALVES MONTEIRO                                                                                                                                                                                              |                  | 3.2 CPF/CNPJ: 040.885.576-20               |                                             |
| 3.3 Endereço: RUA PADRE QUINTILIANO BORGES, 150 APTO 201                                                                                                                                                                                |                  | 3.4 Bairro: DEMOCRATA                      |                                             |
| 3.5 Município: JUIZ DE FORA                                                                                                                                                                                                             |                  | 3.6 UF: MG                                 | 3.7 CEP: 36.035-270                         |
| 3.8 Telefone(s): (32) 9935-0843                                                                                                                                                                                                         |                  | 3.9 E-mail: marcelocastroescobar@gmail.com |                                             |
| 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL                                                                                                                                                                                                |                  |                                            |                                             |
| 4.1 Denominação: Sítio Paraíso                                                                                                                                                                                                          |                  | 4.2 Área Total (ha): 7,4638                |                                             |
| 4.3 Município/Distrito: LIMA DUARTE                                                                                                                                                                                                     |                  | 4.4 INCRA (CCIR): 444120008850-7           |                                             |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5.766 Livro: 2 Folha: 6.479 Comarca: LIMA DUARTE                                                                                                                                         |                  |                                            |                                             |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM)                                                                                                                                                                                                              | X(6): 623.100    | Datum: SIRGAS 2000                         |                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                         | Y(7): 7.585.100  | Fuso: 23K                                  |                                             |
| 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL                                                                                                                                                                                                   |                  |                                            |                                             |
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio Paraíba do Sul                                                                                                                                                                                              |                  |                                            |                                             |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)                                                                                                         |                  |                                            |                                             |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11). |                  |                                            |                                             |
| 5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).                                                                                     |                  |                                            |                                             |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 31,59% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.                                                                          |                  |                                            |                                             |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)                                                                                                                |                  |                                            |                                             |
| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel                                                                                                                                                                           |                  |                                            | Área (ha)                                   |
| Mata Atlântica                                                                                                                                                                                                                          |                  |                                            | 7,4638                                      |
| Total                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                                            | 7,4638                                      |
| 5.8 Uso do solo do imóvel                                                                                                                                                                                                               |                  |                                            | Área (ha)                                   |
| Nativa - sem exploração econômica                                                                                                                                                                                                       |                  |                                            | 3,1045                                      |
| Pecuária                                                                                                                                                                                                                                |                  |                                            | 0,7691                                      |
| Infra-estrutura                                                                                                                                                                                                                         |                  |                                            | 0,2495                                      |
| Outros                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                                            | 2,3412                                      |
| Total                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                                            | 6,4643                                      |



|                                                                                                                 |                              |                   |                               |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------|-------------------------------|------------------|
| <b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>                                                                  |                              |                   |                               |                  |
| <b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>                                                                |                              |                   |                               |                  |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa                                                                         |                              |                   | Área (ha)                     |                  |
|                                                                                                                 |                              |                   | 0,9319                        |                  |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado                                                                        |                              |                   | Agrosilvipastoril             |                  |
|                                                                                                                 |                              |                   | Outro:                        |                  |
|                                                                                                                 |                              |                   | 1,5357                        |                  |
| <b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                               |                              |                   |                               |                  |
| <b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>                                                                            |                              | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade</b>                |                  |
| Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa                                                            |                              | 0,2040            | ha                            |                  |
| <b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                                                |                              | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade</b>                |                  |
| Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa                                                            |                              | 0,0000            | ha                            |                  |
| <b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                                |                              |                   |                               |                  |
| <b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>                                                                         |                              |                   | <b>Área (ha)</b>              |                  |
| Mata Atlântica                                                                                                  |                              |                   | 0,2040                        |                  |
| <b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>                                                               |                              |                   | <b>Área (ha)</b>              |                  |
| Outro - Pastagem                                                                                                |                              |                   | 0,2040                        |                  |
| <b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                                        |                              |                   |                               |                  |
| <b>8.1 Tipo de Intervenção</b>                                                                                  | <b>Datum</b>                 | <b>Fuso</b>       | <b>Coordenada Plana (UTM)</b> |                  |
|                                                                                                                 |                              |                   | <b>X(6)</b>                   | <b>Y(7)</b>      |
| Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n                                                                 | SIRGAS 2000                  | 23K               | 622.990                       | 7.585.244        |
| <b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                                        |                              |                   |                               |                  |
| <b>9.1 Uso proposto</b>                                                                                         | <b>Especificação</b>         |                   |                               | <b>Área (ha)</b> |
| Mineração                                                                                                       | Extração de areia e cascalho |                   |                               | 0,2040           |
| <b>Total</b>                                                                                                    |                              |                   |                               | <b>0,2040</b>    |
| <b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                     |                              |                   |                               |                  |
| <b>10.1 Produto/Subproduto</b>                                                                                  | <b>Especificação</b>         |                   | <b>Qtde</b>                   | <b>Unidade</b>   |
| <b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b> |                              |                   |                               |                  |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:                                                                           | 10.2.2 Diâmetro(m):          | 10.2.3 Altura(m): |                               |                  |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):                 | (dias)                       |                   |                               |                  |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):                                             |                              |                   |                               |                  |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):                                                        |                              |                   |                               |                  |



## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixo Impacto Ambiental.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Parecer Técnico  
Processo nº 05020000039/17



### 1. Histórico:

- " Data da formalização: 10/02/2017
- " Data da vistoria: 21/06/2017
- " Data do pedido de informações complementares: 28/06/2017
- " Data de entrega das informações complementares: 03/08/2017
- " Data da emissão do parecer técnico: 06/09/2017

### 2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção em APP - Área de Preservação Permanente - Emissão de DAIA, área integrante da poligonal estabelecida pelo DNPM em ato autorizativo publicado no Diário Oficial da União. É pretendido com a intervenção requerida a realização de extração de areia e cascalho em uma área correspondente a 0,2040 ha.

### 3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Sítio Paraízo, localizado no município de Lima Duarte, possui uma área total de 7,4638 ha, matrícula: 5.766, livro: 2, folha: 6.479, comarca de Lima Duarte - MG.

A ocupação do solo é predominantemente constituída por áreas de remanescente florestal e ocupação antrópica consolidada. São 4,5635 ha de fragmentos de vegetação nativa, dos quais 1,9210 ha consistem em Reserva Legal. A área de ocupação antrópica consolidada de 1,5357 ha consiste em um loteamento em fase de regularização perante aos órgãos competentes.

Há ainda no imóvel um total de 3,1547 ha de área considerada de preservação permanente - APP, dos quais 1,7515 ha consistem em APP de 50 m referentes ao rio do Peixe, e 1,4032 ha de APP de 30 m relacionadas a um afluente sem denominação que corta a propriedade.

#### 3.1 Da Reserva Legal

A propriedade possui Reserva Legal averbada constante da AV-4/2.952/2003, em mata nativa, devidamente registrada no CAR sob o número: MG-3138609395FBB5E30AB4CFF94CE1584B32FBCF4.

### 4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A vegetação da área requerida (0,2040 ha) é caracterizada como pastagem, sendo assim, não prevê supressão de vegetação nativa.

De acordo com o PUP - Plano de Uso Pretendido os limites estabelecidos na poligonal autorizada pelo DNPN - Departamento Nacional de Produção mineral abrangem a área onde está inserida a banca, dentro da APP.

Foi constatado que a área pleiteada - 0,2040 ha, terá um (1) ponto de intervenção em área de APP de onde a areia será extraída através de processo de dragagem artesanal (sem o uso de dragas de sucção acopladas em balsa) na margem direita do rio do Peixe nas coordenadas UTM: 622.990 / 7.585.244.

Foi verificado ou informado que: a área de estocagem, a 16 metros de distância do leito regular do rio Novo, ocupa a área de APP próximo às coordenadas UTM: 623.010 / 7.585.233. A fisionomia de boa parte do leito do rio é composta por fragmento florestal nativo - espécies nativas indicadoras: ingá, sangra d'água, pimenta de macaco, jerivá, pau jacaré, angico branco, papagaio, folha de bolo e embaúba e a área de exploração pretendida coberta por capim braquiária.

No momento da vistoria não havia exploração ou intervenção em APP, contudo foi constatado que a área de compensação ambiental se encontra em área de APP dentro da propriedade, na área adjacente à área de intervenção pleiteada dividida em duas áreas: Área de compensação 1 - coordenadas UTM - 623.029 / 7.585.244; Área de compensação 2 - coordenadas UTM - 623.024 / 7.585.228. Essas áreas eram constantes na DAIA nº 0028266-D, vencida em 09/06/2016 como áreas de compensação proposta.

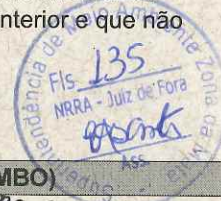
As medidas compensatórias propostas no processo DAIA nº 050200000806/13 não foram cumpridas integralmente, visto que essas áreas de compensação estão em estado de abandono e sem cercamento. Não foi possível localizar o dique e a caixa de sedimentação propostos nas medidas mitigadoras constantes no processo DAIA nº 050200000806/13, contudo há registro fotográfico que comprova a existência do dique de contenção constante no relatório fotográfico do referido processo DAIA anterior.

Na ocasião da vistoria e análise técnica pelo NRR - Juiz de Fora, foi emitido: Auto de Fiscalização nº 041/2017 que subsidiou a confecção do Auto de Infração: 007298/2017.

A área de compensação proposta é a mesma área da DAIA anterior, equivalente a 0,2392 ha e não foi devidamente recomposta e não estava cercada, o que inviabiliza sua aceitação como proposta para emissão de nova DAIA.



Neste aspecto concluímos pelo seu INDEFERIMENTO do processo em razão da área de compensação proposta não atender os requisitos técnicos para emissão de nova DAIA, visto que a área de compensação proposta é a mesma da DAIA anterior e que não foi cumprida integralmente.



**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

LEONARDO JOVIANO PERONI - MASP: 10821346

*Leonardo Joviano Peroni*  
Analista Ambiental/NRRA Juiz de Fora  
MASP: 1082134-6

**14. DATA DA VISTORIA**

quarta-feira, 21 de junho de 2017

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**CONTROLE PROCESSUAL**

Processo SIM: 05020000039/17

Unidade Administrativa: NRRA JUIZ DE FORA

Requerente: José Alves Monteiro - ME

Local da Intervenção: Sítio Paraízo - zona rural, Lima Duarte/MG

Área de intervenção/quantidade requerida: 0,2040 ha

**1 - RELATÓRIO**

Trata-se de requerimento de autorização para intervenção ambiental em área de preservação permanente (APP), sem supressão de vegetação nativa, com a finalidade de manutenção de estruturas necessárias à atividade de exploração mineral de areia, referente à poligonal do processo DNPM nº 832.270/2016.

De se frisar que, anteriormente, o empreendimento obteve DAIA, de nº 0028266-D, com validade até 09/06/2016, para área de menor dimensão (0,1003 ha).

Trata-se, portanto, de pedido de nova autorização, tendo em vista o fato de que a formalização se deu após o vencimento do DAIA anterior.

No que tange às obrigações fixadas no ato autorizativo anterior, as medidas mitigadoras e compensatórias não foram cumpridas de forma satisfatória, conforme consta do parecer técnico.

O processo encontra-se instruído de acordo com o artigo 9º da Resolução Conjunta SEMAD /IEF nº 1.905/2013 e artigo 4º da DN COPAM nº 76/2004.

Os custos de análise do processo foram devidamente quitados, conforme documento constante às fls. 91 dos autos.

Sendo bastante por relatório em controle processual, passamos à análise do pedido.

**ANÁLISE**

Tecnicamente, conforme evidenciado no campo anterior do presente parecer único, a intervenção não é passível de regularização ambiental, tendo se constatado que as medidas compensatórias não foram cumpridas de forma satisfatória.

**2.1 - Possibilidade Jurídica**

A Lei Estadual nº 20.922/2013 relacionou como área de uso restrito aquela de preservação permanente, dentre as quais a de ocorrência no local em que a requerente pretende promover a intervenção (art. 9º, I, b).

Em regra, o uso de APP dar-se-á nas hipóteses previstas pelo artigo 12 da referida Lei: "A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio."

A referida Lei, em seu artigo 3º, II, f, assim define:

"(...)Para os fins desta Lei, consideram-se:

II - de interesse social:

f) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente;(...)"

Assim, por se tratar de manutenção de estruturas físicas necessárias e imprescindíveis ao desenvolvimento da atividade de exploração mineral, no caso específico, areia, a intervenção encontraria suporte jurídico para que fosse autorizada pelo órgão ambiental; no entanto, o não cumprimento das medidas estabelecidas em ato autorizativo anterior inviabiliza, de plano, a emissão de nova autorização.



Deve-se frisar, ainda, que o empreendedor está regularizado no que tange ao direito de uso de recursos hídricos, tendo apresentado cópia da Resolução nº 572, de 26/09/2012, com validade de 10 anos, expedida pela Agência Nacional de Águas (ANA), com base na Declaração de Uso de Recursos Hídricos nº 159248.

### 3 - COMPETÊNCIA DECISÓRIA

De acordo com o art. 69, II e parágrafo único do Decreto Estadual nº 47.042/2016 c/c art. 17 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013, a competência para decisão sobre o pedido é da Superintendência Regional de Meio Ambiente e dos Núcleos de Regularização a ela vinculados.

### 4 - CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando a ausência de possibilidade técnica e jurídica para a autorização, em razão do não cumprimento da medida compensatória estabelecida em processo anterior, para a mesma área, emito parecer DESFAVORÁVEL à concessão do DAIA, sugerindo o indeferimento do pedido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

#### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER - MASP 1.150.545-0

  
Leonardo Sorbliny Schuchter

#### 17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 16 de outubro de 2017

ANALISTA AMBIENTAL  
SUPRAM - ZONA DA MATA  
MASP: 1150545-0